

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno no próximo dia 10 (dez) de outubro de 2013, com início às 16 (dezesesseis) horas, para apreciação e deliberação sobre a formação de listas tríplexes para escolha de membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará nas classes de Juiz de Direito - efetivo e de Jurista – efetivo e suplente e sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 3 de setembro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

OUTROS EXPEDIENTES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comunica que o Pregão Eletrônico N.º 37/2013, que tem por objeto a "Aquisição de VEÍCULOS TIPO SEDAN, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará", cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 07 de outubro de 2013 às 09:30 horas (Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 07 de outubro de 2013 às 14:30 (Horário de Brasília), sofreu ADIAMENTO por tempo indeterminado, tendo em vista à necessidade de ajustes no Edital. As novas datas serão posteriormente divulgadas.

Fortaleza – CE, aos 04 de outubro de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Boa Viagem, localizado à Rua Coronel Luiz Cristino, S/N, no Município de Boa Viagem – Ceará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência Pública nº 05/2013, conforme tabela abaixo:
Lote Único

Nº ORDEM	EMPRESA(S)	SITUAÇÃO FINAL	MENOR PREÇO
1	RCN REDE DE CONSTRUÇÃO DO NORDESTE LTDA.	1ª CLASSIFICADA	R\$ 2.613.410,05
2	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA	2ª CLASSIFICADA	R\$ 3.084.139,47
3	J M D CONSTRUÇÕES LTDA	3ª CLASSIFICADA	R\$ 3.117.556,16
4	CALL – CONSTRUTORA ARAUJO LIMA LTDA – EPP	4ª CLASSIFICADA	R\$ 3.235.467,89

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Com base no Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia – DENG, por meio do MEM. N.º 510-2013-DENG, datado de 04/10/2013, foram consideradas DESCLASSIFICADAS as empresas abaixo relacionadas:

1- CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA – EPP, por ter apresentado percentuais em seu BDI referentes a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e de Imposto de Renda respectivamente de 1,08% e 4,80%, contrariando o disposto no subitem 7.5 do Projeto Básico – Anexo 01.

2- CIPAL – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP, por ter apresentado os preços unitários dos itens 26.39 e 26.40 (códigos 72332 e 72334) com valores do insumo de Mão de obra incompatíveis com os preços praticados no mercado, pois são inferiores ao salário mínimo vigente no País, em desacordo com Edital, contrariando o disposto no subitem 16.7 (c) do Projeto Básico – Anexo 01.

3- CURVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., por ter apresentado os preços unitários dos itens, listados a seguir, incompatíveis com os preços praticados no mercado, pois são inferiores ao salário mínimo vigente no País: 2.1, 2.2, 2.4, 2.6, 2.7, 2.10, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5.4.2, 4.3, 4.6, 4.7, 4.9, 5.1, 6.1, 6.5, 6.6, 6.8, 7.3, 7.4, 7.5, 7.7, 8.5, 8.6, 8.7, 8.10, 8.14, 9.6, 9.20, 10.25, 11.11, 11.12, 12.9, 13.4, 13.40, 13.60, 13.66, 13.67, 14.1, 14.3, 15.3, 17.6, 18.1, 18.2, 18.3, 18.23, 22.1, 22.2, 22.3, 23.3, 23.5, 23.6, 24.4, 26.51. Além de ter apresentado, nos itens a seguir listados, valores superiores ao máximo estimado pelo TJCE: 4.2, 4.4 a 4.9, 5.1 a 5.6, 6.6, 7.2, 7.6, 8.11, 9.4, 9.6, 9.11, 9.14, 9.17, 10.1, 10.2, 10.9, 10.15, 10.22, 10.25, 10.26, 10.27, 11.2, 11.12, 12.1, 12.5, 12.11, 12.24, 12.26, 12.30, 12.31, 13.1 a 13.5, 13.11 a 13.15, 13.20 a 13.23, 13.27, 13.28, 13.30, 13.31, 13.40, 13.42 a 13.52, 13.56 a 13.59, 13.62 a 13.65, 14.7, 10.10, 14.14, 15.1, 15.2, 15.8, 16.8, 17.1, 17.6, 18.1, 18.2, 18.6, 18.10, 18.16, 18.18, 18.23, 21.1, 22.2, 26.4, 26.5, 26.14, 26.23, 26.39, 26.40, 26.41, 26.44, 26.48, 27.6, 27.19. Descumprindo, portanto, os subitens 16.3.5, 16.7(c) e 16.7(d) e 16.7(e) do Projeto Básico – Anexo 01

4- CONSTRUTORA PLATÔ LTDA EPP, por ter apresentado o item 26.6 com valor superior ao máximo estimado pelo TJCE, contrariando os subitens 16.3.5, 16.7(d) e 16.7(e) do Projeto Básico – Anexo 01.

Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ